

REGULAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE LÚRIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1

Objecto

O presente regulamento tem por objecto estabelecer os termos da coordenação e funcionamento dos cursos de Pós-Graduação e Extensão, ao nível da UniLúrio.

Artigo 2

Âmbito

O presente regulamento aplica-se aos cursos de Pós-Graduação da UniLúrio, designadamente, os Cursos de Mestrado e de Doutoramento, bem como aos cursos de Curta Duração e de Especialização e, no que for aplicável, à investigação e extensão decorrentes.

Artigo 3

Coordenação Central

A coordenação central da actividade de pós-graduação e extensão na UniLúrio compete à unidade que na UniLúrio superintenda a actividade da Pós-Graduação e Extensão, a quem cabe coordenar os processos de proposta de criação e extinção de cursos de Pós-Graduação e Extensão e bem assim a supervisão de correspondentes actividades.

Artigo 4

Criação e Extinção dos Cursos de Pós-Graduação e Extensão

1. As unidades académicas elaboram as propostas de criação, extensão, reformulação e extinção dos cursos de Pós-Graduação da UniLúrio.
2. As propostas elaboradas nos termos do número precedente são instruídas em documento devidamente fundamentado, que incorpora parecer do Conselho Científico da unidade académica e deliberação do Conselho de Faculdade ou equivalente.
3. Compete ao Conselho Universitário aprovar a criação e extinção dos cursos objecto de regulamentação do presente regulamento, em conformidade com os Estatutos da UniLúrio e sob parecer de conformidade do órgão que superintende a actividade da Pós-Graduação.
4. As propostas de actos previstos no presente artigo obedecem ao Quadro Curricular de Pós-graduação da UniLúrio, devendo ser composta pelos elementos indicados no Anexo I do Quadro Curricular.

Artigo 5

Coordenação Científico-Pedagógica

1. São órgãos de coordenação científico-pedagógica dos cursos de pós-graduação nas unidades académicas, os seguintes:
 - a) Director-Adjunto para a Investigação, Extensão e Pós-Graduação;
 - b) Conselho Pedagógico; e
 - c) Conselho Científico.

2. O conselho de unidade académica e os Directores da unidade académica exercem sobre o objecto do presente regulamento as competências próprias estabelecidas por demais normas aplicáveis.

Artigo 6

Director-Adjunto para a Pós-Graduação, Investigação e Extensão

1. O Director-adjunto para a Pós-Graduação, Investigação e Extensão coordena a actividade da pós-graduação na unidade académica e assegura a articulação com o órgão que superintende a Pós-Graduação na UniLúrio, no que se refere à planificação, aprovação, avaliação de desempenho e supervisão dos cursos de Pós-Graduação, e bem assim à articulação com os diversos cursos de pós-graduação na unidade académica.
2. O Director-adjunto para a Pós-Graduação, Investigação e Extensão é coadjuvado pelos Coordenadores de Curso.
3. Compete ainda ao Director-adjunto para a Pós-Graduação, Investigação e Extensão coordenar as actividades dos Coordenadores de cursos de Pós-Graduação e Extensão.

Artigo 7

Curso de Pós-Graduação

1. O curso de pós-graduação é a unidade estrita de base, da execução da pós-graduação.
2. O curso de pós-graduação é dirigido por um Coordenador de Curso.
3. O Coordenador de Curso deve ser titular do grau académico de Doutor e demonstrar competência na área científica do curso, ou relacionada, e estar integrado na carreira docente universitária.
4. Compete ao Coordenador do Curso dirigir a actividade de pós-graduação correspondente, incluindo o processo de recrutamento do corpo docente e o funcionamento pleno do curso.

Artigo 8

Conselho Pedagógico e Científico

Os conselhos pedagógico e científico da unidade académica, prestam aconselhamento e apoio aos cursos de pós-graduação, no domínio das suas competências, para processos de decisão e garantia da qualidade científica dos cursos.

Artigo 9

Regência e leccionação

1. A regência e leccionação das disciplinas ou módulos dos cursos de curta duração e de especialização são reservadas a docentes habilitados com, pelo menos, o grau de mestre e, a título excepcional, a licenciados com, pelo menos, 5 anos de experiência comprovada e com produção académica relevante.
2. A regência e a leccionação das disciplinas ou módulos dos cursos do mestrado são reservadas a docentes habilitados com o grau de doutor e, excepcionalmente, a mestres com pelo menos 5 anos de experiência comprovada e com produção académica relevante.
3. A regência e a leccionação das disciplinas ou módulos dos cursos de doutoramento são reservados a docentes habilitados com grau de doutor, com comprovada experiência profissional de pelo menos 3 anos.
4. O grau a que se refere o número anterior não inclui os títulos honoríficos.

CAPÍTULO II **ADMISSÃO E FREQUÊNCIA**

Artigo 10

Requisitos gerais para a candidatura

1. Pode ser candidato à frequência dos cursos de pós-graduação, o que reúna os requisitos seguintes:
 - a) ser titular de graus de licenciatura ou equivalente, para admissão a um curso de mestrado;
 - b) ser titular de grau de mestre académico ou equivalente, para o caso de admissão a um curso de doutoramento;
 - c) outros estabelecidos em regulamentos, programas de curso ou demais normas aplicáveis
2. O candidato deve possuir a nota de conclusão de licenciatura igual ou superior a 14 valores, ou não inferior a 12 valores, desde que apresente comprovada experiência profissional de, pelo menos, 2 anos, para os casos de admissão a um curso de mestrado académico ou profissionalizante.
3. O candidato deve possuir a nota de conclusão de grau de mestrado igual ou superior a 14 valores, para o caso de admissão a um curso de doutoramento.
4. Os graus obtidos em outras universidades devem, para efeitos de candidatura, apresentar reconhecimento legal.
5. Quais seriam os requisitos para candidatura aos cursos de curta duração? Os referidos nos dois números imediatamente anteriores são para os mestrados. Deixariamos ao critério das Unidades de Ensino a definição dos requisitos em função da natureza do curso?
6. Os demais requisitos e prazos para candidatura serão estabelecidos pela unidade académica e publicados em Edital até 3 meses antes do início do curso.

Artigo 11

Elementos de mérito

Os elementos de mérito específicos de acesso_a Pós-Graduação são estabelecidos em Edital.

Artigo 12

Apresentação de candidaturas

1. As candidaturas a frequência dos cursos de pós-graduação devem ser apresentadas na unidade académica que administra o curso, nos prazos estabelecidos, mediante requerimento e demais termos referidos em Edital.
2. A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Requerimento de candidatura dirigido ao Director da Faculdade
 - b) Certificado de habilitações literárias;
 - c) Certificado de disciplinas feitas contendo as respectivas classificações;
 - d) Certidão comprovativa da atribuição de uma equivalência ou reconhecimento de habilitações, em casos de habilitações obtidas numa universidade estrangeira;
 - e) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade, ou passaporte;
 - f) Curriculum Vitae;
 - g) Duas cartas de recomendação;
 - h) Autorização da identidade patronal para a continuação dos estudos, nos casos em que se aplique;

- i) Carta de motivação dirigida à Comissão Científica do Curso a que se candidata, para os casos de candidatura ao mestrado académico, profissionalizante e doutoramento, para fins de enquadramento nas linhas de pesquisa em vigor;
 - j) Comprovativo de experiência na área de investigação para o caso de candidatura ao doutoramento; e
 - k) Resumo geral da proposta de investigação, para os casos da candidatura ao mestrado por investigação e doutoramento;
3. O processo de candidatura para os cursos de curta duração e especialização é estabelecido pela unidade académica que oferece o curso.

Artigo 13

Matrículas e inscrições

- 1. Os prazos para matrícula e inscrição serão estabelecidos no Edital
- 2. O acto da matrícula ou a sua renovação são realizados na Direcção do Registo Académico da respectiva Unidade Académica, a qual deverá remeter os dados dos estudantes aos Serviços Académicos Centrais.
- 3. A inscrição deve ser efectuada no início de cada semestre, nos serviços de registo académico da unidade académica que administra o curso.

Artigo 14

Numerus clausus

- 1. O estabelecimento do número de estudantes a admitir em cada curso carece de fundamentação pela unidade académica que ministra o curso, e deve salvaguardar o interesse da sustentabilidade financeira e de recursos.
- 2. Para cada curso poderão ser estabelecidas condições específicas de admissão, em atenção a circunstâncias concretas previstas no programa curricular.

Artigo 15

Seleção de Candidatos

- 1. O processo de selecção de candidatos consiste na verificação das habilitações académicas, da experiência profissional ou competência científica e na confirmação de apresentação da documentação exigida.
- 2. No acto da candidatura, o candidato oferece prova de satisfação a requisitos e confere a verificação documental aos termos do artigo 12 n.º 2 do presente regulamento.
- 3. O candidato é admitido mediante a aprovação por um Júri, cuja composição é aprovada pelo Vice-Reitor para a área Académica, no âmbito das competências delegadas que o assistam, sob proposta da respectiva Unidade Académica
- 4. A Unidade Académica publica os resultados da selecção, informando do prazo de que os candidatos dispõem para proceder a matrícula e as inscrições.

Artigo 16

Taxas e propinas

- 1. Pela matrícula ou sua renovação, inscrição e propina de frequência dos cursos, são devidas taxas, a fixar anualmente pelo Reitor, mediante proposta da Unidade Académica que administra o curso.
- 2. Quando os documentos do Curso não estabeleçam o tratamento às situações de atraso, ou falta de pagamento de taxas referidas no número anterior, é aplicável Regulamento Pedagógico da UniLúrio.

3. Em circunstâncias excepcionais e sob proposta conjunta fundamentada do Director da unidade académica que administra o curso, o Reitor pode decidir a atribuição de descontos e isenções a taxas.
4. A gestão dos fundos resultantes da cobrança das taxas é regida por regulamento próprio, em conformidade com a lei aplicável.

Artigo 17

Programa curricular

1. Os programas curriculares, aplicáveis aos cursos previstos no presente regulamento devem obedecer à legislação em vigor, ao Quadro Curricular para a pós-graduação e ao regulamento interno da unidade académica que ministra o curso.
2. O(s) idioma(s) de cada curso são definidos no correspondente programa curricular.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E DURAÇÃO DOS CURSOS

Artigo 18

Cursos de Curta Duração

1. O curso de curta duração, enquanto modalidade de formação pós-graduada certificada, responde a necessidades concretas e específicas de actualização ou de aprofundamento do conhecimento em determinada área do saber, sem conferir grau académico.
2. A duração dos cursos de curta duração é fixada em Edital que anuncia a sua abertura.

Artigo 19

Cursos de Especialização

1. Os cursos de especialização, enquanto inseridos na modalidade de formação pós-graduada certificada, respondem as necessidades concretas em áreas de especialização, sem conferir grau académico.
2. Os cursos de especialização conferem o **Certificado de Especialista**.
3. A duração dos cursos de especialização será fixada em Edital que anuncia a sua abertura.

Artigo 20

Mestrado Académico e Doutoramento

1. Os cursos de mestrado académico e de doutoramento constituem modalidades de formação pós-graduada e conferem certificação académica.
2. Os cursos de mestrado académico e de doutoramento podem ser oferecidos em dois modelos, a saber:
 - a) modelo híbrido, que compreende as fases curricular e de investigação; e
 - b) ou modelo de investigação.
3. A duração dos cursos de mestrado académico é de 4 semestres consecutivos.
4. A duração dos cursos de doutoramento varia de seis (6) a oito (8) semestres consecutivos.
5. Sob proposta devidamente fundamentada do órgão que superintende a Pós-Graduação na UniLúrio, o Reitor pode prorrogar por mais dois semestres para o mestrado e em 3 a 4 semestres para o doutoramento, os prazos estabelecidos nos números anteriores.

CAPÍTULO IV

DOS CURRICULA

Artigo 21

(Curricula e sua alteração)

1. Os curricula dos cursos de pós-graduação constam dos documentos do respectivo curso, aprovados pelo Conselho Universitário e são alterados mediante proposta devidamente fundamentada da unidade acadêmica que oferece o curso.
2. Os cursos de pós-graduação devem compreender disciplinas, ou módulos em áreas de concentração e formas de culminação dos estudos de acordo com o Plano de Estudos do Curso.

Artigo 22

Créditos acadêmicos

1. Os estudos necessários para a obtenção de graus de mestre e doutor serão expressos em unidades de créditos de acordo com o Quadro Curricular da Pós-Graduação e demais legislação aplicável.
2. Para efeitos do presente regulamento, a unidade de crédito na UniLúrio corresponde a **30 horas de trabalho acadêmico**, incluindo as horas de contacto directo e estudo independente.
3. O número de créditos acadêmicos por cada grau deve manter-se em conformidade com o Sistema Nacional de Acumulação e Transferência de Créditos Acadêmicos criado pelo Decreto 32/2010 de 30 de Agosto, do Conselho de Ministros, conforme apresentado nas tabelas abaixo.

Tabela 1. Ciclo de formações de graus académicos

Grau académico	Número mínimo de créditos
Mestrado Académico	100 ou 120
Doutoramento	150 ou 180

Tabela 2. Ciclo de formações de curta duração

Cursos de	Numero minimo de creditos
Especialização	50 a 60
Curta duração	50 a 60

4. A coordenação do curso pode reconhecer os créditos decorrentes da frequência com sucesso a disciplinas ou módulos anteriormente frequentados na UniLúrio, ou em outras Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, nos termos da legislação aplicável.
5. O número máximo de créditos necessários para a equivalência em cada curso deve estar estabelecido no respectivo Plano de Estudos.
6. A colaboração do estudante de mestrado ou de doutoramento na leccionação de aulas teóricas ou práticas de cursos de graduação é atendível para o cômputo de créditos acadêmicos.

Artigo 23

Disciplinas dos Cursos

1. Os cursos têm disciplinas ou módulos que são nucleares e opcionais.
2. As disciplinas ou módulos nucleares veiculam matérias essenciais às áreas de concentração do curso;
3. As disciplinas ou módulos opcionais oferecem conteúdos de temáticas específicas, à escolha do estudante, de entre as disciplinas ou módulos oferecidos no Plano de Estudos do Curso ou de cursos equivalentes na UniLúrio, desde que considerados relevantes pela unidade que superintende a pós-graduação na UniLúrio.
4. A natureza essencial ou opcional das disciplinas ou módulos dos cursos é estabelecida nos documentos do curso.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Artigo 24

Sistema de avaliação

A avaliação de estudante de curso de pós-graduação supõe a classificação do seu aproveitamento nas disciplinas ou módulos e bem assim a avaliação da fase de culminação de estudos.

Artigos 25

(Avaliação da disciplina)

1. A avaliação da disciplina ou módulo pode tomar as formas de testes escritos, seminários, trabalhos escritos, trabalhos práticos ou experimentais e exames, conforme o estipulado no Plano Curricular de cada curso.
2. As pautas finais são depositadas no Registo Académico da UniLúrio, e têm-se por únicos documentos fidedignos de prova da avaliação do estudante.
3. A classificação do rendimento escolar do estudante far-se-á na base de índices numéricos, correspondentes a uma escala de 0 a 20 valores.

Artigos 26

Impugnação a resultados da Avaliação

1. As reclamações a resultados da avaliação são dirigidas ao regente da disciplina e na falta deste ao docente que tenha dirigido a prova de avaliação, com conhecimento do Director-Adjunto para a Pós-Graduação.
2. O recurso a decisões recaídas sobre reclamações é dirigido ao Director-Adjunto para a Pós-Graduação, sob o parecer do Director do Curso.
3. Os requerimentos a que o presente artigo se refere são instruídos por escrito e apresentados no prazo de 48 horas após a publicação dos resultados da avaliação ou do recurso, mediante pagamento da taxa correspondente.
4. O órgão decisor tem o prazo de cinco (5) dias úteis contados da apresentação do requerimento para decidir sobre a reclamação.
5. No âmbito do processo de análise do recurso, compete ao Director-Adjunto para a Pós-Graduação, o seguinte:
 - a) designar dois ou mais docentes independentes para avaliarem o recurso, desde que não sejam os da disciplina ou módulo reclamado; e
 - b) emanar decisão fundamentada no prazo de 15 dias úteis.

CAPÍTULO VI CULMINAÇÃO DE ESTUDOS

Artigo 27

Formas de culminação de estudos

1. A culminação de estudos assume as formas seguintes:
 - a) Relatório de Estágio;
 - b) Monografia;
 - c) Dissertação; e
 - d) Tese.
2. Para os cursos de curta duração e de especialização a forma de culminação depende da área de especialização e do tipo de curso oferecido.
3. Para o curso de mestrado profissionalizante a forma de culminação de estudos será a elaboração de monografia ou de relatório de estágio.
4. Para os cursos de mestrado acadêmico, a forma de culminação de estudos será a elaboração de dissertação.
5. Para o caso de mestrado acadêmico por investigação, a forma de culminação dos estudos deve satisfazer, para além da dissertação, a obrigatoriedade de apresentação de uma comunicação em pelo menos um evento científico e a publicação de um artigo com revisão de pares em revista científica.
6. Para os cursos de doutoramento, a forma de culminação de estudos será a elaboração de uma tese, e a aprovação de pelo menos dois artigos por um Júri.
7. Para os cursos de doutoramento por investigação, a forma de culminação de estudos deve satisfazer, para além da tese, a obrigatoriedade de apresentação de uma comunicação em pelo menos um evento científico e a aprovação de pelo menos dois artigos por uma revista de revisão de pares.
8. O material que constitui o trabalho de culminação de estudos deve ser original e apresentada nas línguas definidas no Plano de Estudos do Curso.
9. O estudante apenas transita à fase de culminação de estudos após a conclusão da componente curricular com classificação mínima de 14 valores.
10. Para a conclusão do curso, o estudante deverá, para além de completar a componente curricular, defender publicamente o trabalho de culminação de estudos.

Artigo 28 **Componentes**

O trabalho de culminação de estudos compreende as etapas seguintes:

- a) Preparação, submissão e aprovação do projeto de culminação de estudos; e
- b) Elaboração e apresentação pública do trabalho final de culminação de estudos.

Artigo 29

Elaboração do trabalho de culminação de estudos

1. O estudante efectua inscrição para a elaboração do trabalho de culminação de estudos no início do semestre respectivo.
2. O prazo para a elaboração do trabalho de culminação de estudos é o estabelecido no Programa curricular.
3. A prorrogação do prazo para a elaboração do trabalho de culminação de estudos não ultrapassa o período correspondente a um semestre contado o término do prazo estabelecido no Programa Curricular.

Artigo 30

Escolha e mudança de Tema

1. A escolha do tema para o trabalho de culminação de estudos é da exclusiva responsabilidade do estudante, devendo ser aprovada pelo Conselho Científico da Unidade Orgânica, sob parecer da Comissão Científica do Curso.
2. O estudante apresenta ao Director do Curso um projeto de investigação, aprovado pelo supervisor, para a culminação de estudos no prazo determinado no documento em curso.
3. A pedido do estudante e mediante parecer favorável do supervisor, o Director-Adjunto para a Pós-Graduação pode autorizar a mudança do tema de culminação de estudos.

Artigo 31

Supervisão e Tutoria

1. A elaboração do trabalho de culminação de estudos, ocorre sob a orientação de um ou mais supervisores, designados pelo Director da Unidade Académica ou o Director-adjunto da área que superintende.
2. O supervisor de curso de especialização deve possuir o grau académico de mestre. O supervisor de curso de mestrado deve possuir o grau académico de doutor. O supervisor de curso de doutoramento deve possuir o grau académico de doutor. O Conselho Científico da Unidade Académica pode, no âmbito de competências delegadas, autorizar a orientação ou co-orientação do trabalho de culminação de estudos por professores ou investigadores de outras Instituições de Ensino Superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras, desde que tenham grau de doutor e de reconhecido mérito na matéria versada no trabalho de culminação de estudos em causa.
3. Nos casos em que o supervisor de trabalho de culminação de estudos seja externo à UniLúrio e esteja impossibilitado de dar acompanhamento sistemático ao estudante, será nomeado um co-supervisor ou tutor da UniLúrio, desde que possua o mesmo grau académico.
4. O(s) supervisor(es), co-supervisor(es) ou tutor(es) são nomeados pelo Conselho Científico da Unidade Orgânica, sob proposta do estudante, com o parecer do

Coordenador do Curso, devendo, entretanto, ser acautelada a afinidade com as áreas de conhecimento.

5. O rácio de estudantes/supervisor deve ser de apenas 4/1 para os cursos de mestrado e de especialização e de 2/1 para os cursos de doutoramento.
6. A unidade que superintende a actividade de Pós-Graduação na UniLúrio homologa o plano de actividades individualizado para o acompanhamento da actividade do supervisor e do estudante, aprovado pelo Director da unidade orgânica,
7. O plano de actividades individualizado deve ser revisto, no mínimo, mensalmente pelo Supervisor no formato de relatório de progresso.
8. No decurso do primeiro ano do curso, em casos de mestrado académico e doutoramento, o estudante elaborará o seu protocolo ou projecto de investigação será aceite após a sua apresentação pública perante um júri nomeado pelo Conselho Científico da Unidade Orgânica, ouvida a Comissão Científica do Curso, nos termos do Capítulo VII deste regulamento.

Artigo 32

Competências de Supervisão

1. Compete ao supervisor acompanhar científica e pedagogicamente o estudante durante a sua formação, nomeadamente em relação aos seguintes assuntos:
 - a) Garantir que o estudante conheça os regulamentos e normas vigentes na UniLúrio;
 - b) Apoiar na elaboração do plano de estudos do estudante;
 - c) Aprovar o plano de estudos do estudante;
 - d) Apoiar na elaboração do protocolo de investigação;
 - e) Orientar o estudante na planificação e implementação do trabalho de culminação do curso;
 - f) Estabelecer um plano de supervisão juntamente com o estudante;
 - g) Garantir a avaliação periódica do estudante;
 - h) Promover a publicação dos resultados da investigação em revistas científicas, em seminários e ou eventos científicos, para o caso de mestrado académico e doutoramento.
2. O supervisor obriga-se a oferecer ao estudante o equivalente a 1 hora de contacto directo por semana, para orientação do estudante, durante o período de elaboração do trabalho de culminação de estudos.
3. Compete ao co-supervisor apoiar o supervisor no acompanhamento científico-pedagógico do estudante durante a sua formação.

Artigo 33

Competências do Tutor

Compete ao tutor aconselhar e treinar o estudante no processo de formação nos aspectos do ensino e aprendizagem e da investigação, de forma a garantir o sucesso científico-pedagógico do mesmo, em relação aos assuntos seguintes:

- a) Atitude e perfil do futuro profissional do estudante;
- b) Adopção de opções de disciplinas ou módulos a frequentar, bem como na selecção e delimitação do tema para o trabalho de culminação do curso;
- c) Procedimento a adoptar em situações de conflito com a supervisão;
- d) Outras questões do dia-a-dia, incluindo os de índole social enfrentadas pelo estudante.

Artigo 34

Mudança de supervisor

A mudança de supervisor deve ser autorizada pelo Diretor do Curso e pode ocorrer por iniciativa do estudante ou por iniciativa do supervisor, mediante apresentação de motivo atendível.

Artigo 35

Elaboração da dissertação de Mestrado e tese de Doutoramento

Os procedimentos para a elaboração da dissertação do Mestrado e tese de Doutoramento encontram-se no anexo 1 deste regulamento.

Artigo 36

Entrega do relatório de estágio ou da monografia dos Cursos de Especialização

O relatório de estágio e/ou monografia deve ser apresentado (a) no Registo Académico da Unidade Académica, em modelo a ser fornecido por estes serviços, nos termos e condições fixados no Edital que ordena a abertura do Curso.

Artigo 37

Entrega da dissertação, requerimento de provas de Mestrado

1. O requerimento a solicitar a realização das provas deve ser apresentado no Registo Académico da Unidade Académica, em modelo a ser fornecido por estes serviços, até ao fim do período de duração dos cursos conforme previsto nos artigos 16 e 17 do presente regulamento após o início do mestrado académico e profissionalizante.
2. O requerimento referido no número anterior é instruído acompanhado do seguinte:
 - a) Três (3) exemplares policopiados e formato electrónico da dissertação, com a indicação expressa seguinte “*documento provisório*”;
 - b) Três (3) exemplares de *curriculum vitae*;
 - c) Parecer do supervisor e co-supervisor;
 - d) Confirmação da conclusão da parte curricular do mestrado, para o Mestrado Académico
 - e) Comprovativos de pagamento de respectivas taxas e propinas.

Artigo 38

Entrega da tese e requerimento de provas de Doutoramento

1. O requerimento a solicitar a realização das provas deve ser apresentado no Registo Académico da Unidade Académica, em modelo a ser fornecido por estes serviços, até ao fim do período de duração do curso, conforme previsto nos artigos 16 e 17 do presente regulamento após o início do doutoramento.
2. O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado de:
 - a) Três (3) exemplares policopiados e formato electrónico da tese, com a indicação expressa seguinte “*documento provisório*”;
 - b) Três (3) exemplares policopiados e formato electrónico da dissertação, com a indicação expressa seguinte “*documento provisório*”;
 - c) Cinco (5) exemplares do *curriculum vitae*;
 - d) O *parecer do supervisor e co-supervisor*;
 - e) Confirmação da conclusão da parte escolar do doutoramento, para o caso do doutoramento híbrido;
 - f) Confirmação da participação em pelo menos um evento científico e a aprovação de pelo menos dois artigos por um júri, para o doutoramento por investigação;
 - g) Pagamento das respetivas taxas e propinas.

CAPÍTULO VII

JÚRI E AVALIAÇÃO DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO, RELATÓRIO DE ESTÁGIO E MONOGRAFIA

Artigo 39

Constituição do Júri

1. Compete ao Director da Unidade Académica ou o Director-adjunto da área que superintende nomear o Júri para avaliação da dissertação no prazo de 30 dias contados da data do depósito do trabalho de culminação de estudos, sob proposta do Conselho Científico da Unidade Académica, ouvida a Coordenação do Curso.
2. O júri é composto por um Presidente, um Supervisor, e um Arguente.
3. Os membros do Júri devem possuir o grau académico de doutor, competindo-lhes, respectivamente:
 - a) *Presidente do Júri* - dirigir o processo de avaliação;
 - b) *Supervisor* – posicionar-se em abono dos méritos e em desabono dos deméritos da dissertação, Relatório de Estágio ou Monografia
 - c) *Arguente* - proceder análise crítica sobre o trabalho de culminação de estudos objecto de avaliação.

Artigo 40

Avaliação da dissertação, do Relatório de Estágio e da Monografia

1. O estudante deve submeter à Coordenação do Curso cópias da dissertação, nos termos do número 2 do Artigo 38.
2. A defesa da dissertação deverá ser realizada num prazo não inferior a 30 dias após a submissão pelo estudante.
3. A avaliação da dissertação, do relatório de estágio e da monografia, realiza-se em duas etapas, a saber:
 - a) Avaliação do trabalho escrito; e
 - b) Defesa pública.
4. O Júri dispõe de 15 dias para se pronunciar sobre a qualidade do trabalho escrito.
5. A nota do trabalho escrito deverá ser divulgada após o acto da defesa pública, devendo constar da acta da mesma.
6. Os procedimentos a seguir durante a avaliação da dissertação constam do anexo 1.

Artigo 41

Reformulação da Dissertação, do Relatório de Estágio e da Monografia

1. Se o júri recomendar ao estudante a reformulação da dissertação, do relatório de estágio ou monografia, quando se lhe não fixe outro prazo maior, este disporá de um prazo de 45 dias, improrrogável, para proceder à reformulação, ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.
2. Efetuada a reformulação da dissertação, do relatório do estágio ou monografia, o estudante deve proceder à entrega da dissertação, do relatório do estágio ou monografia.
3. Se o candidato optar pela não reformulação da dissertação, do relatório de estágio ou Monografia procede-se, à marcação da prova pública, respeitando o exposto no artigo 43.

Artigo 42

Discussão da Dissertação, do Relatório de Estágio e da Monografia

1. A discussão da dissertação, do relatório de estágio ou monografia é precedida por uma exposição oral feita pelo estudante, sintetizando o conteúdo da dissertação, do relatório do estágio ou monografia, evidenciando os seus objetivos, métodos utilizados para a sua realização e principais resultados e conclusões.
2. A exposição oral referida no n.º 1 durará até 20 minutos.
3. O arguente terá um máximo de 20 minutos para intervir após a exposição referida nos números 1 e 2 do presente artigo.
4. O supervisor terá um máximo de 5 minutos de introdução antes da apresentação oral do estudante e um máximo de 10 minutos para se pronunciar sobre a apresentação.
5. O presidente do júri terá um máximo de 10 minutos para intervir.
6. O júri terá um máximo de 20 minutos para deliberar sobre a defesa.
7. Na discussão podem intervir todos os membros do júri, incluindo o seu presidente.
8. A prova terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos.

Artigo 43
Deliberação do Júri

1. Concluída a discussão referida no artigo anterior, o júri reúne em separado para apreciar a prova e para deliberar sobre a classificação final do estudante, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.
2. Da discussão do Júri para decisão será lavrada acta.
3. Em casos de empate, o presidente do Júri dispõe de voto de qualidade.
4. A classificação final é expressa pelas fórmulas de “*Recusado*” e “*Aprovado*” com a classificação de “*Bom*” ou de “*Muito Bom*”.
5. Em casos de unanimidade, o júri poderá decidir atribuir a classificação de Excelente *Cum Laude*.

CAPÍTULO VIII
JÚRI E AVALIAÇÃO DA TESE DE DOUTORAMENTO

Artigo 44
Júri de Avaliação

1. O júri para avaliação da tese de doutoramento é nomeado pelo Vice-Reitor Académico, nos 30 dias posteriores, à entrega do trabalho de culminação, sob proposta do Conselho científico da unidade académica, ouvida a Coordenação do Curso.
 - a) O júri é composto por um Presidente, um Supervisor e o Co-supervisor, existindo, e no mínimo três Arguentes dos quais dois internos e um externo à UniLúrio.
2. Os membros do júri devem possuir grau académico de doutor.

Artigo 45
Avaliação da tese de Doutoramento

1. O estudante deve entregar uma cópia da tese até 45 dias antes da defesa pública.
2. A avaliação da tese realiza-se em dois momentos, a saber:
 - a) avaliação da tese escrita; e
 - b) avaliação da defesa pública.
3. O júri tem até 15 dias úteis, para deliberar sobre a qualidade do trabalho escrito.
4. Os procedimentos a seguir durante a avaliação da tese constam do anexo 1.

Artigo 46
Reformulação da tese

1. Se o júri recomendar ao candidato a reformulação da tese, este disporá de um prazo de 90 dias, improrrogável, se outro maior não for estabelecido, para proceder a reformulação, ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.
2. Reformulada a tese, o candidato deve proceder à entrega da mesma no prazo fixado.
3. Se o candidato optar pela não reformulação da tese, procede-se à marcação da prova pública, nos termos do artigo 48.

Artigo 47
Discussão da tese

1. A discussão da tese é precedida por uma exposição oral feita pelo candidato, sintetizando o conteúdo da tese e evidenciando os seus objetivos, métodos utilizados para a sua realização e principais resultados e conclusões.
2. A duração da exposição e intervenções observarão os critérios previstos no Artigo 43 do presente Regulamento.

3. Na discussão podem intervir todos os membros do júri, incluindo o seu presidente.
4. Excepcionalmente o presidente do júri poderá convidar indivíduos detentores do grau de doutor a intervirem durante a defesa.
5. A prova terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos, podendo ser excepcionalmente extendido, por decisão do Presidente do Júri, por não mais de trinta minutos.

Artigo 48

Deliberação do júri

1. Concluída a discussão referida no número anterior, o júri reúne para apreciar a prova e para deliberar sobre a classificação final do candidato, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.
2. Do resultado da discussão para decisão, será lavrada acta.
3. Em casos de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.
4. A classificação final é expressa pelas fórmulas de Recusado, Aprovado com a classificação de Bom de Muito Bom.
5. Em casos de unanimidade, o júri poderá decidir atribuir a classificação de Excelente *Cum Laude*.

CAPÍTULO IX OUTORGA DE GRAUS

Artigo 49

Outorga do Grau de Mestre ou Doutoramento

1. A outorga do grau é condicionada à entrega da versão final do trabalho de culminação aprovado pelo júri, em 30 dias após a sua aprovação de recomendações.
2. A entrega do trabalho de culminação de estudos deverá ser feita mediante a apresentação de 3 três exemplares definitivos, devidamente assinados pelos membros do júri, juntamente com uma cópia em formato eletrónico (PDF) do trabalho de culminação à unidade que superintende as pós-graduações na Unidade Académica.
3. Para efeitos de atribuição dos graus correspondentes é exigida uma classificação final igual ou superior a 14 valores para os mestrados académico e profissionalizante e para o doutoramento.
4. A classificação final do curso é obtida pelo cálculo da média ponderada do curso, mediante a fórmula seguinte:

$$\text{Média ponderada do curso (MPC)} = \frac{\sum (\text{Nota média da disciplina} / \text{módulo} \times \text{Número de créditos da disciplina ou módulo})}{\sum \text{Número total de créditos do curso}}$$

CAPÍTULO X ATRIBUIÇÃO DE GRAUS

Artigo 50

Atribuição de Grau

1. A UniLúrio confere os graus de Mestre e de Doutor.
2. O grau de Mestre comprova o nível de aprofundamento de conhecimentos e a capacidade para a investigação, concepção de estudos e soluções em determinada área científica.
3. O grau de doutor comprova a realização de uma contribuição inovadora e original para o progresso do conhecimento, um alto nível cultural numa determinada área do conhecimento e a aptidão para realizar trabalho científico independente.

4. Para além dos graus referidos nos números anteriores, serão conferidos diplomas pela frequência de cursos de especialização, ou equivalentes, independentemente de aproveitamento positivo.
5. Compete ao Reitor conferir os graus académicos referidos no presente artigo.

Artigo 51

Área de especialização

1. Os graus conferidos reportam-se a obtenção e reconhecimento de habilitação académica em uma área ou ramo de especialização.
2. Os ramos de conhecimento em que se concedem e reconhecem graus constarão dos respetivos planos de estudo.
3. Os diplomas mencionam a especialidade do curso e do grau académico.

Artigo 52

Certificado de disciplinas concluídas

1. A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um certificado de disciplinas ou módulos concluídos.
2. A atribuição de certificado nos termos do número precedente não equivale à obtenção do grau de mestrado.

CAPÍTULO XI

RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR

Artigo 53

Remissão

Às situações de violação de normas pedagógicas em vigor pelo estudante, é aplicável o Regulamento Pedagógico da UniLúrio e demais normas.

Artigo 54

Conflitos estudantes e supervisores

1. Quaisquer conflitos que surjam entre o estudante e o seu supervisor, co-supervisor ou tutor devem ser apresentados à coordenação dos cursos de pós-graduação na unidade académica ou à coordenação central, permitindo-se ao estudante que busque a intermediação necessária ou que impugne qualquer decisão tomada por aquele e a este a possibilidade de contradizer ou indicar posição pessoal que convenha.
2. Os casos de conflito que não encontrem resolução nas instâncias referidas no número precedente subirão às instâncias superiores competentes.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 55

Dúvidas e casos Omissos

As dúvidas que decorram da aplicação do presente regulamento e bem assim as omissões e lacunas decorrentes serão resolvidos por despacho do Reitor.

ANEXO 1

1. Elaboração da dissertação de Mestrado

Os procedimentos para a elaboração da dissertação do Mestrado e tese de Doutorado encontram-se neste anexo ao Regulamento da Pós-Graduação. A dissertação deverá conter os seguintes elementos básicos:

- a) Elementos pré-textuais:
 - a. Capa, com a indicação da instituição, título do projecto, nome do estudante, local e data da apresentação;
 - b. Folha de rosto, com a indicação da instituição, título do projecto, nome do estudante e do(s) supervisor(es), local e data de apresentação;
 - c. Declaração de originalidade do projecto, numa página separada, com os seguintes dizeres e assinada por baixo: “Declaro que esta dissertação nunca foi apresentada para a obtenção de qualquer grau ou num outro âmbito e que ela constitui o resultado do meu labor individual. Esta dissertação é apresentada em cumprimento parcial dos requisitos para a obtenção do grau de (indicar o grau respectivo), da Universidade Lúrio”;
 - d. Agradecimentos (facultativo);
 - e. Índice Geral;
 - f.
 - g. Resumo, num máximo de 250 palavras, fazendo referência ao problema estudado, metodologia utilizada, resultados principais e as conclusões mais importantes;
 - h. Resumo em inglês (*abstract*);
 - i. Palavras-chave;
 - j. Lista de abreviaturas.
- b) Corpo:
 - a. Motivação;
 - b. Objectivos;
 - c. Contribuição;
 - d. Problema;
 - e. Hipótese (s) (ou questões de pesquisa ou objectivos específicos);
 - f. Revisão bibliográfica;
 - g. Enquadramento teórico;
 - h. Metodologia;
 - i. Limitações do estudo;
 - j. Resultados e discussão;
 - k. Conclusões e recomendações;
 - l. Referências bibliográficas.

O corpo da dissertação poderá ser adaptado às especificidades de cada curso.

- c) Elementos pós-textuais:
 - a. Anexos;
 - b. Apêndices.
- d) A dissertação deve ter entre 60 (sessenta) e 70 (setenta) páginas, ou seja, aproximadamente 20000 palavras, excluindo anexos.
- e) A dissertação deverá ser apresentada com a fonte do tipo *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1.5 e as 4 margens de 2.54 cm.

2. Elaboração da Tese de Doutoramento

A tese deverá ter os seguintes elementos básicos:

- a) Elementos pré-textuais:
 - a. Capa, com a indicação da instituição, título do projecto, nome do estudante e do(s) supervisor(es), local e data de apresentação;
 - b. Folha de rosto, com a indicação da instituição, título do projecto, nome do estudante e do(s) supervisor(es), local e data da apresentação;
 - c. Declaração da originalidade do projecto, numa página separada, com os seguintes dizeres e assinada por baixo: “Declaro que esta tese nunca foi apresentada para a obtenção de qualquer grau ou num outro âmbito e que ela constitui o resultado do meu labor individual. Esta tese é apresentada em cumprimento parcial dos requisitos para a obtenção do grau de Doutor em...., no Departamento de...., Unidade Académica.... da Universidade Lúrio”;
 - d. Agradecimentos (facultativo);
 - e. Índice;
 - f. Resumo, num máximo de 500 palavras, fazendo referência ao problema estudado, metodologia utilizada, resultados principais e as conclusões mais importantes;
 - g. Resumo em inglês (*abstract*);
 - h. Palavras-chave;
 - i. Lista de abreviaturas.
- b) Corpo:
 - a. Motivação;
 - b. Objectivos;
 - c. Contribuição;
 - d. Problema;
 - e. Hipótese (s) (ou questões de pesquisa ou objectivos específicos);
 - f. Revisão bibliográfica;
 - g. Enquadramento teórico;
 - h. Metodologia;
 - i. Limitações do estudo;
 - j. Resultados e discussão;
 - k. Conclusões e recomendações;
 - l. Referências bibliográficas.

O corpo da tese poderá ser adaptado às especificidades de cada curso.

- c) Elementos pós-textuais:
 - a. Anexos;
 - b. Apêndices.
- d) A tese deve ter entre 120 (cento e vinte) e 140 (cento e quarenta) páginas, ou seja, aproximadamente 60000 palavras, excluindo anexos.
- e) O tamanho da tese poderá estender-se para um número superior de páginas (num máximo de 200 páginas ou 80000 palavras) de acordo com as especificidades do curso.
- f) A tese deverá ser apresentada com a fonte do tipo *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1.5 e as 4 margens de 2.54 cm.

3. Formato da dissertação e da tese

- a) A dissertação deve ser redigida em MS Word ou processador de texto equivalente, com as seguintes configurações:

- a. Folhas A4;
 - b. Margens de 3.0 cm (esquerda) e 2.5 cm (superior, inferior e direita);
 - c. Texto justificado;
 - d. Parágrafos de 1.25 cm;
 - e. Fonte: *Times New Roman*, tamanho 12;
 - f. Espaçamento de 1.5 linhas.
- b) O material gráfico e ilustrações devem obedecer às seguintes configurações:
- a. Fonte: *Times New Roman*, tamanho 10;
 - b. Largura de 8.5 cm ou 16 cm;
 - c. Incorporação ao longo do texto;
 - d. Título de tabelas, figuras ou gráficos por cima em *Times New Roman*, tamanho 9, a Negro, antes da tabela;
 - e. Legendas das tabelas, figuras ou gráfico por baixo em *Times New Roman*, tamanho 9;
 - f. Sequencialização em numeração árabe diversa para tabelas, figuras ou gráficos;
 - g. Referências bibliográficas.
- 